

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

Protocolado em:

07 / 11 / 25
VISTO

**“ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL
Nº 012/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 012/2012, de 03 de abril de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica fixada em 71 (setenta e um) a quantidade de permissionários do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – TÁXI no Município de Porto Franco, distribuída nos pontos de Táxis, conforme abaixo:

- a) Ponto do Cais ou Beira Rio – 5;
- b) Ponto da Rodoviária – 10;
- c) Ponto do Hospital e Maternidade Aderson Marinho – 6;
- d) Ponto do Entroncamento – 23;
- e) Ponto da Praça Marilon Barbosa – 27.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Franco (MA), aos 03 de novembro de 2025, 203º da Independência e 136º da República.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

Projeto de lei em:

17 / 11 / 2025

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito

☒ Aprovado ☐ Rejeitado

VISTO



MENSAGEM Nº 023/2025.

Porto Franco/MA, 03 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 23/2025, que altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 012/2012, dispondo sobre a atualização do número de permissionários do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Táxi, no âmbito do Município de Porto Franco.

A proposta visa regularizar a situação dos permissionários junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão – DETRAN/MA, garantindo conformidade com as exigências legais e administrativas para o exercício da atividade, além de promover maior organização e transparência na prestação desse serviço público essencial.

Diante da necessidade e urgência na regularização, solicito a tramitação em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, a fim de viabilizar tempestivamente os procedimentos junto ao órgão estadual competente e evitar prejuízos à categoria dos profissionais permissionários.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito

Ao
ILMO. SR. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Franco – MA

